

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JEAN CLAUDIO DE SOUZA LIMA**, portador do CPF: 381.193.583-68, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de Março de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:8665B3ED

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 24/2020.

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO ROMARIO DE LIMA**, portador do CPF: 036.138.083-66, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de Março de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:E7E6C4F1

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 25/2020.

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **PEDRO HENRIQUE F. LOPES GONÇALVES**, portador do CPF: 065.093.793-76, do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI - HMSCJ** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de Março de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:53675D44

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2020-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.002/2020-TP. Após análise das propostas a Comissão Central de Licitação e Pregões decidiu por declarar **VENCEDORA** a empresa: **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA**, CNPJ nº 09.170.974/0001-98, com valor global de **R\$ 225.245,60 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica convocada a empresa vencedora **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA** para assinar o Termo de Contrato.

Banabuiú/CE, 02 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A6D91D1B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.002/2020 DL

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.002/2020-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS PARA ENFRENTAMENTO E **COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19**, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE O ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.

EMPRESA: **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08, com sede na Rua Capitão Gutemberg, nº 1005 – Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R\$ 104.795,28 (Cento e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93 C/C ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20

Publique-se.

Banabuiú/CE, 31 de março de 2020.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:92689EE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 016/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E ADOTA OUTRAS MEDIDAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, ARGEMIRO SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13, de 17 de março de 2020, que Decretou Estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Barbalha;

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Municipal nº 14, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a readaptação da situação atual do novo Coronavírus – covid-19 e intensifica medidas para enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus, bem como de suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Presidencial nº 10.282, de 29 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais que não podem sofrer paralisação;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os servidores municipais são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.513/2002 e a Emenda à Lei Orgânica nº 08/2013;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu Poder de Polícia para proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterada a determinação de que todos os servidores públicos municipais apoiem, de forma irrestrita e harmônica, aos normativos insertos no Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, e de suas alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam prorrogadas, até o dia 30 de abril de 2020, a suspensão, no âmbito do Município de Barbalha, das atividades e atos administrativos previstos no Decreto nº 013, de 17 de março de 2020, bem como reiteradas as normas constantes do Decreto 014, de 23 de março de 2020, devendo vigorar os seus efeitos enquanto perdurar os efeitos da pandemia do coronavírus (covid-19).

Art. 3º. Ficam estabelecidas e concedidas as férias coletivas aos Professores, Supervisores Especialistas, Auxiliares Pedagógicos, Motoristas do Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes/Merendeiras, Agentes Administrativos, Assistentes/Auxiliares Administrativos e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, todos efetivos, da rede pública municipal de ensino.

§ 1º. O prazo de início das férias coletivas iniciar-se-á, excepcionalmente, por motivo de força maior decorrente da pandemia do novo Coronavírus (covid-19), no dia 08 de abril de 2020 e irá até o dia 07 de maio de 2020, devendo ser o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Barbalha – SINDMUB expressamente comunicado com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), nos termos do art. 11, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

§ 2º. De acordo com o art. 8º, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, o pagamento do adicional de um terço das férias coletivas dos professores poderá ser paga até a data em que é devida a gratificação natalina prevista no art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Art. 4º. O art. 4º do Decreto nº 014, de 23 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º. Os atestados médicos consecutivos apresentados pelos servidores públicos municipais, que, somados, totalizem o período superior a 03 (três) dias, deverão ser igualmente submetidos à avaliação pela Junta Médica do Município, devendo, ainda, observar-se o prazo de entrega e as consequências previstas no parágrafo anterior.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 02 de abril de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:DD656B65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/TP

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Catunda/CE torna público aos interessados a Errata ao resultado do julgamento da habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020/TP, cujo objeto é a Pavimentação em pedra tosca nas ruas Manoel Abreu Sobrinho e José Abreu Filho, no município de Catunda/CE, que circulou dia 31 de março de 2020, na edição deste. ONDE SE LÊ: EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME, SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME. LEIA-SE: EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME, PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME. ONDE SE LÊ: EMPRESAS INABILITADAS: GLÁUBER CAMPOS COSTA – EPP, JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI – EPP, W J FREITAS – ME e CONSTRUTORA MORAES EIRELI – EPP. LEIA-SE: EMPRESAS INABILITADAS: